

BLOG PARA O GESTOR ESCOLAR: UMA POSSIBILIDADE DE LETRAMENTO PARA A INSERÇÃO DO SUJEITO NA ATIVIDADE DE GESTÃO

Luciane Marangon Della Flora – luciane-flora@uergs.edu.br
UERGS – Mestrado Profissional em Educação
Osório - RS

Veronice Camargo da Silva – veronice-silva@uergs.edu.br
UERGS – Mestrado Profissional em Educação
Osório - RS

RESUMO

O trabalho do gestor escolar, aqui relacionado à função de diretor/diretora de escola da Rede Estadual de Ensino do Rio Grande do Sul, exige formação e aperfeiçoamento constantes, a fim de melhor desempenhar sua função nas diferentes dimensões que envolvem sua prática diária, seja relacionada à dimensão pessoal e relacional, pedagógica ou administrativo-financeiro. Nessa perspectiva, a proposição de produtos educacionais que contribuam com a função do diretor ou da diretora de escola da rede de referência neste trabalho, pode colaborar para com a otimização da prática de gestão em diferentes aspectos. Considerando que a função do gestor/diretor escolar envolve a relação com letramento, visto este como prática social, o blog como produto educacional, o qual ainda está em fase de elaboração e desenvolvimento, embasa-se nas concepções relacionadas à gestão escolar e aos novos estudos de letramentos, aportados nas contribuições que Brian Street (2014) traz a partir das discussões que envolvem o sujeito nas suas relações com a escrita, remetendo às competências do sujeito gestor/diretor para compreender e fazer a gestão de uma escola pública. Ao refletirmos acerca dos diferentes conceitos de letramento, é possível discutir as implicações dos mesmos para prática profissional desse gestor, que possui, dentre suas atribuições, a necessidade de desenvolver um processo educativo considerando a gestão democrática do ensino público, bem como garantir e melhorar o padrão da qualidade da educação do educandário que está à frente, na atividade de liderança. De acordo com Ramos (2021, p.1) no relatório do Parecer Nº 04/2021 que estabelece a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC – Diretor Escolar) várias são as competências requisitadas aos líderes educacionais do século XXI, a fim de que possam atuar a favor da melhoria do ensino e da aprendizagem. Desse modo, consideramos que a função do diretor escolar não é algo inato, mas que nos constituímos gestores à medida que desempenhamos a função. No caso das escolas públicas da Rede Estadual do Rio Grande do Sul, considerando a Lei Nº 10576 de 14 de novembro de 1995 e da Lei Nº 13990 de 15 de maio de 2012, que estabelecem a Lei da Gestão Democrática, bem como, introduz, respectivamente, alterações à primeira, o diretor de escola é sujeito

eleito, que deve ser capaz, dentre outras atribuições, conduzir e trabalhar em conjunto com sua equipe no processo educativo. Acerca dessas e outras perspectivas que estão sendo discutidas no Projeto de Pesquisa no Mestrado Profissional em Educação da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul – UERGS, Unidade Litoral Norte da cidade de Osório, Rio Grande do Sul, intitulado **Letramentos na formação continuada do Gestor da Rede Estadual de Ensino do Rio Grande do Sul**, estamos elaborando um blog, que tem como objetivo aproximar o gestor escolar das discussões acerca das concepções de letramentos, além de subsidiar em um único ambiente a compilação de legislações, planilhas e outros documentos que são necessários ao trabalho do diretor escolar do âmbito de referência nas diferentes dimensões, tais como as citadas anteriormente. Metodologicamente, o produto será organizado com arquivos de legislações, textos e planilhas inerentes ao trabalho do gestor, além de textos e atividades que possam contribuir para a reflexão e diálogo ou troca de experiências acerca dos letramentos que permeiam o cotidiano do gestor/diretor escolar, estando disponível para consulta, bem como interação entre gestores a fim de facilitar seu dia-a-dia. Sabemos que várias são as legislações que embasam o trabalho do diretor de escola da rede de referência nessa pesquisa, bem como os conceitos que devem ser observados no trabalho diário e, pensando desse modo, o blog compilará de maneira sistemática, orientações necessárias de maneira a facilitar o trabalho de gestão, uma vez que em um ambiente virtual o gestor escolar poderá encontrar e compartilhar subsídios que contribuam nas suas atividades cotidianas. Assim, como ao longo do mandato de diretor escolar, nos constituímos gestores, o blog contribuirá para que nossa prática seja mais reflexiva e a função alcance melhores resultados no que se refere à liderança de tão importante espaço que é a escola pública, bem como as reflexões acerca dos letramentos do gestor escolar.

Palavras-chave: Blog, Produto Educacional, Letramentos do gestor.

REFERÊNCIAS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Parecer CNE/CP 04/2021 de 11 de maio de 2021**. Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=191151-pcp004-21&category_slug=junho-2021-pdf&Itemid=30192> Acesso em abril/2023

RIO GRANDE DO SUL. **Lei 10576 de 14 de novembro de 1995**. Disponível em: <http://www.al.rs.gov.br/legis/m010/M0100099.ASP?Hid_Tipo=TEXT0&Hid_TodasNormas=11775&hTexto=&Hid_IDNorma=11775> Acesso em janeiro/2023

RIO GRANDE DO SUL. **Lei 13990 de 15 de maio de 2012**. Disponível em: <<https://leisestaduais.com.br/rs/lei-ordinaria-n-13990-2012-rio-grande-do-sul-introduz-modificacoes-na-lei-n-10576-de-14-de-novembro-de-1995-que-dispoe-sobre-a-gestao-democratica-do-ensino-publico-e-da-outras-providencias>> Acesso em março/2023

STREET, Brian. **Letramentos sociais: abordagens críticas do letramento no desenvolvimento, na etnografia e na educação**. Tradução Marcos Bagno – 1 ed – São Paulo: Parábola Editorial, 2014.